



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.393

João Pessoa - Domingo, 06 de Setembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2009.000080

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 31/08/2009 17:45**

### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 96.0000360-2 JOEL FALCONE DE MELO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 4-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

2 - 2007.82.00.007604-5 CLÓVIS BATISTA DA NÓBREGA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o(a)(s) credor(a)(s) providenciar o pagamento, no prazo legal, das custas processuais da execução, devendo elas ser calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo vista dos autos para que o(a)(s) credor(a)(s) requiera(m) o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, podendo o demonstrativo fazer parte da petição da execução ou ser apresentado em anexo...

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 2008.82.00.005251-3 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x EDMILSON ALCANTARA BARBOSA E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x ANA PEREIRA LEITE NOBREGA E OUTROS. ... 3-...vista às partes (informações da contadoria). 4-Prazo de 05 (cinco) dias.

4 - 2009.82.00.002645-2 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA) x HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ARNALDO FERREIRA ALVES, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS). ...3- ... vista às partes (informações da contadoria).

5 - 2009.82.00.006050-2 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. MARIA DA SALETE GOMES) x DEISE POLARO ARAUJO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ... 4- Isto posto, recebo os embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5- Vista ao(a)(s) exequente(s) para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 00.0001377-3 LÚZIA DE SOUZA FIRMINO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE FLORENTINO DE SOUZA (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUSA LIMA). 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2009.82.00.001.000218, nos termos artigo 12 da Resolução nº 055/09 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

7 - 91.0004255-2 JOSE EUDSON CAVALCANTI DE ANDRADE (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARA-

UJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x JOSE EUDSON CAVALCANTI DE ANDRADE x UNIÃO (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x UNIÃO. 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2009.82.00.001.000204, nos termos artigo 12 da Resolução nº 055/09 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

8 - 96.0008259-6 MARIA ARAUJO COSTA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x MARIA ARAUJO COSTA (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x PEDRO PEREIRA DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2-Vista ao exequente da petição (fls.241/242) do INSS. 3- Prazo de 05 (cinco) dias.

9 - 96.0008965-5 ANTONIO JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). 2-Vista ao exequente da petição (fls.248/251) do INSS. 3- Prazo de 05 (cinco) dias...

10 - 97.0000955-6 DEISE POLARO ARAUJO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). 2- Aguarde-se o processamento e posterior julgamento dos embargos à execução apensos.

11 - 2006.82.00.004102-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CECI MARIA CARNEIRO PIRES FERREIRA (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS). 2 - A sentença (fls. 144/147, item 21), transitada em julgado (certidão, fls. 162), determinou que o depósito da prestação (fls. 130) ficasse vinculado aos autos da ação principal (Proc. nº 2005.8200.011517-4), impossibilitando qualquer levantamento nestes autos. 3 - Isto posto, indefiro os pedidos de levantamento do referido depósito, formulados pelas partes (fls. 165 e 167/168), pelas razões acima expostas. 4 - Oficie-se à CEF (PAB - Justiça Federal) para vincular o depósito (fls. 130) aos autos da ação principal (Proc. nº 2005.8200.011517-4). 5 - Em seguida, intime-se Exequente CEF para informar se há interesse no prosseguimento da execução da verba honorária, em razão do seu valor ínfimo (R\$ 10,39), no prazo de 10 (dez) dias. 6 - Sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivamento, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

### 150 - NOTÍCIA-CRIME

12 - 2006.82.00.002983-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DELZA CURVELLO ROCHA) x RUY ELOY (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR). S E N T E N Ç A: Vistos, etc. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu digno procurador, requereu (fls. 3422/3423) arquivamento deste inquérito policial e a consequente extinção da punibilidade à vista da prescrição punitiva alegando, textualmente, o seguinte, principalmente: "(...) a decretação da extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, se impõe. Com efeito, o investigado Ruy Eloy é idoso e tem mais de setenta anos de idade, o que faz com que eventual prática delitiva tenha prazo prescricional contado pela metade, em consonância com o que reza o art. 115 do Código Penal Pátrio. Destarte, como os fatos narrados no presente álbum processual ocorreram no ano de 1997, há mais de dez anos, portanto, há de se reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal (...)" 2. Fundamentou o pedido no CP, art. 115. 3. A seguir, sem incidentes a resolver, vieram-me os autos conclusos para decisão (fls. 3424). Relatos, D E C I D O. 4. As razões elencadas pelo dominus litis (fls. 3422/3423), através de judicosa argumentação de extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, encontram efetivo respaldo no CPP, arts. 28 e 61, no CP, art. 115. 5. O notificado possui mais de 70 (setenta) anos de idade, e as condutas investigadas ocorreram em 1997, tendo transcorrido, portanto, o prazo prescricional correspondente ao tipo penal. 6. Isto posto, com fundamento CP, art. 115, e no CPP, art. 28 e 61, defiro os pedidos do MPF (fls. 3422/3423) de arquivamento destes autos e de extinção da punibilidade referentemente. 7. Conseqüentemente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 8. À vista de eventual ajuizamento de ação de ressarcimento, intime-se a União, na pessoa do Advogado-Geral da União neste Estado, para conhecimento destes autos. 9. Ciência ao MPF. 10. Oficie-se à SR/DPF/PB.

### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

13 - 2007.82.00.004381-7 OLÍMPIA DE LOURDES CORREIA CUNHA (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv.

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 139/145).

14 - 2007.82.00.005807-9 LUCIA DE FATIMA DE PAIVA REZENDE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIZ BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 90/101).

15 - 2007.82.00.008367-0 ALDA CIRAULO DE OLIVEIRA LIMA (Adv. EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 57/65).

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

16 - 95.0003855-2 DILETE NOBREGA DE MEDEIROS E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 2-Defiro o pedido de desarquivamento dos autos (fls.225). 3-Vista à parte autora para requerer o que entender de direito. 4-Prazo de 05 (cinco) dias. 5-Sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

17 - 2000.82.00.005315-4 CORACI SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO JOSE ALMEIDA SEVERIANO, LUCIANA REIS E SILVA, MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA, ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO) x CAPEF-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. 2- Defiro o pedido (fls. 276) com fundamento no CPC, art. 475 -J, § 5º.

18 - 2001.82.00.004331-1 BERNADETE RODRIGUES PALHANO (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULLIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO (Adv. MAERCIA PEREIRA DA CUNHA SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). 2- Intime-se a parte autora para instruir o pedido de execução com a memória discriminada dos cálculos. 3- Prazo de 15 (quinze) dias.

19 - 2008.82.00.001409-3 MARIA DO SOCORRO ANDRADE GOMES E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, EDSON BATISTA DE SOUZA, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINON, RAFAEL FERREIRA, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 42/44), no prazo de 10 (dez) dias.

20 - 2009.82.00.005540-3 PAULO ALBERTO SALES E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 3. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

21 - 2003.82.00.008949-6 UNIAO (DRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x JOSENILDA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS, LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

22 - 2003.82.00.009055-3 UNIAO (TRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA DA CONCEICAO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procurador-Geral de Justiça:

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Secretário-Geral:

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

## PROCURADORIAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Secretário)



RODRIGUES KEHRLE E OUTROS (Adv. MARIA DA PE-NHA GONCALVES DOS SANTOS, LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES). 2-Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado para contra-razões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

#### 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

23 - 2008.82.00.000299-6 PALMIRA XAVIER DA COSTA (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (Adv. EVANE AGUIAR DE GOUVEIA) x UNIÃO. 2-Mantenho a decisão agravada (fls.16/17), em razão de seus próprios fundamentos. 3-Em seguida, em razão da não concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto (AGTR 92749/PB), dê-se prosseguimento aos embargos à execução. 4-Trasladem-se para os autos principais cópia dos ofícios (fls.23/31) e (fls.33), bem como, dos cálculos da Contadoria do Juízo (fls.36/93), bem como, do presente despacho.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

#### Expediente do dia 31/08/2009 17:45

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

24 - 97.0000261-6 JOEL FIDELIS DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). ... 3- ... intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

25 - 99.0007692-3 JOANA ALEXANDRE DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Intemem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2009.82.00.001.000205, nos termos artigo 12 da Resolução nº 055/09 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

26 - 2001.82.00.008730-2 MARIA LUCIA BATISTA DE FREITAS E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x JOAO FRANCELINO DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). ... 13.- Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial em relação à autora TEREZA BEZERRA DA SILVA, e a falta de interesse de agir dos autores CARLOS ANTONIO TEIXEIRA, CREUZA PEREIRA CORDEIRO, MARIA EROTILDE DA SILVA e MARIA LUCIA BATISTA DE FREITAS, haja vista a inexistência de contas vinculadas em seus nomes, bem como os acordos extrajudiciais firmados com a ré CEF, declarando extinto o presente feito. 14.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

27 - 2003.82.00.003494-0 JOSE FERNANDES DO AMARANTE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final

apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo....

28 - 2004.82.00.007042-0 IVANEIDE GONZAGA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas da execução e a seguir cite-se a FUNASA para os fins do art. 730 do CPC.

29 - 2007.82.00.003074-4 RAIMUNDO CONCEIÇÃO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA, BARTIRA MARAÍNA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). 2- Informe o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer, reque-rendo o que entender de direito. 3- Intime-se. 4- Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, baixa e arquite-se o presente feito, ressalvado o direito enquanto não prescrita a execução.

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

30 - 2009.82.00.006228-6 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA) x MARIA JOSE CARDOSO SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

31 - 2009.82.00.006229-8 UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINDJUF/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

32 - 2009.82.00.006284-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO) x ALEXANDRE DIOGO ROCHA (Adv. PACHELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIREZ MEIRA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 95.0008380-9 MARIA DO SOCORRO BRITO SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x CELESTINO AMORIM E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 4- ...intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região. 7-Por fim, intime-se a habilitante para esclarecer a divergência entre o nome constante no termo de atuação (ROSA VIEIRA DA SILVA) e o nome constante na certidão de óbito (ROZA VIERIA DA SILVA).

34 - 96.0000310-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. EUCLIDES DIAS DE SA FILHO) x MARIA JULINDA DA CUNHA PEREIRA RIBEIRO COUTINHO E OUTROS (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR). ... 8. Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as expropriadas tragam aos autos certidão negativa de débitos incidentes sobre o imóvel desapropriado até a data da imissão do expropriante na posse desse bem...

35 - 97.0008452-3 ADEMAR CAMELO DA SILVA E OUTROS (Adv. EMILSON DE LUCENA FORMIGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...09.- Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 253/254, e, nos termos do CPC, art. 475-L, II, declaro extinta a execução dos honorários advocatícios promovida pela advogado dos autores, em face do reconhecimento, de ofício, da inexigibilidade do título executivo judicial. 10.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

36 - 98.0000584-6 NIVALDO FELIPE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x NIVALDO FELIPE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO. ...3- Defiro ao autor NIVALDO FELIPE DOS SANTOS o pedido de dilação de prazo, por 10 (dez) dias.

37 - 98.0008899-7 AYDÉ CRISTINA SOARES DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIO SOARES DA SILVA x INSTITUTO NACIO-

NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 3- ...intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

38 - 98.0009540-3 FRANCISCO CRISPIM DE AQUINO (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, RIVALDO CORREIA LIMA) x FRANCISCO CRISPIM DE AQUINO x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 04.- Retomando os autos, expeça-se RPV relativamente aos honorários advocatícios em favor dos advogados da parte autora, com base no valor informado pela Contadoria, intimando-se as partes.

39 - 99.0000344-6 JOSE CAMELO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x JOAO BOSCO FERNANDES E OUTROS (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 01.- Em face da satisfação da obrigação de fazer pela CEF, foi encerrada a fase de efetivação do julgado, e finalizado, por conseguinte, o procedimento nesta instância; assim, tendo sido exauridos os atos de realização da condenação, impôs-se a extinção do feito. 02.- Posteriormente, o patrono dos autores peticionou (fl.173), afirmando não constar dos autos o saque, pelo autor JOSÉ CAMELO DE ARAUJO, dos valores depositados pela ré a título de cumprimento da obrigação principal, razão pela qual requereu que fosse determinado à CEF o pagamento do respectivo montante. 03.- Quanto ao pedido de levantamento dos depósitos referentes à condenação principal, observo que a sentença exequenda (fls. 63/66) apenas determinou fossem creditados nas contas do FGTS dos autores parte dos percentuais referentes aos expurgos inflacionários requeridos na inicial, tampouco houve modificação dessa disposição pela instância ad quem (fls. 86/94); assim, o(s) próprio(s) autor(es) deverá(ao) comprovar administrativamente junto à Caixa Econômica Federal a ocorrência de qualquer das condições impostas pela Lei n. 8.036/90, art. 20, para movimentação da conta vinculada do FGTS; aliás, não há oposição da ré CEF no tocante à liberação de tais valores, desde que comprovados os requisitos exigidos por lei. 04.- Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 173.

40 - 99.0003686-7 DOMINGOS JOAQUIM DE OLIVEIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x QUERUBINA RODRIGUES DE LIMA x QUERUBINA RODRIGUES DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 3- ... intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

41 - 99.0004524-6 SEVERINO MARTINS DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x SEVERINO MARTINS DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 20.- Ante o exposto, declaro extinto o presente feito, em face da falta de interesse do autor SEVERINO MARTINS DE OLIVEIRA no prosseguimento da fase de cumprimento da sentença. 21.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

42 - 2003.82.00.004335-6 SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ...4-...intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

43 - 2003.82.00.008290-8 JOAQUIM PAIVA MARTINS E OUTRO (Adv. LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIREZ BRAGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 2-Defiro o pedido de vista (fls.385). 3-Prazo de 05 (cinco) dias. 4-Em seguida, sem manifestação, retornem os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

#### 241 - ALVARÁ JUDICIAL

44 - 2008.82.00.006850-8 LUCIANO AUGUSTO DE SOUZA (Adv. NORMANDO ARAUJO DE SA, JOAO SOUZA DA SILVA, JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, NORMANDO A. DE SÁ JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 01.- Converto o julgamento em diligência. 02.- Intime-se o requerente para que venha aos autos, no prazo de 10 dias, e junte um novo instrumento procuratório público, outorgando poderes específicos para a movimentação da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS do autor, tendo em vista que a procuração de fl. 16 não serve para os fins pretendidos (art. 20, §18, da Lei n.º 8.036/90)...

45 - 2008.82.00.008446-0 ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 11.- Em face do exposto, acolho a preliminar de inadequação da via eleita e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. 12.- Sem condenação em honorários, face a natureza não contenciosa do procedimento manejado. 13.- Custas nos termos da Lei n.º 9.289/96. 14.- Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

46 - 2008.82.00.009107-5 ELIAS RODRIGUES DA ROCHA (Adv. DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRAN-

CISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 13.- Em face do exposto, indeferido o pleito do MPF, julgo improcedente o pedido movido por ELIAS RODRIGUES DA ROCHA em face da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos dos art. 269, I do CPC. 14.- Expeça-se o necessário. 15.- Sem condenação em honorários, face a natureza não contenciosa do procedimento manejado. 16.- Sem condenação em custas processuais, por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96), neste ato deferida. 17.- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

47 - 97.0000422-8 JOSE ALBERTO DE AMORIM AQUINO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, CARLOS A. RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...04.- Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 285/294) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(a)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 05.- A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 06.- Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 293). 07.- Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos. 08.- Determino à Secretaria da Vara que corrija a fase dos presentes autos para "execução/cumprimento de sentença".

48 - 2007.82.00.008363-3 MARIA THEREZA D'ÁLIA DE OLIVEIRA LIMA (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 20.- Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial da parte autora quanto à revisão de sua aposentadoria estatutária, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). 21.- Não obstante a sucumbência total da autora, deixo de condená-la ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 4.º, incisos II, da Lei n.º 9.289/96. 22.- Todavia, condeno a autora a pagar à União honorários sucumbenciais, os quais ficam arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Contudo, para cobrança dos honorários deverá ser observado o disposto no art. 11 da Lei n.º 1.060/50. 23.- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

49 - 2007.82.00.009862-4 MUNICIPIO DE PILAR-PB (Adv. BERNARDO VIDAL, MARIO MARCIO FERREIRA DA SILVA, ADRIANO CASTRO E DANTAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...25.- Em face do exposto, REJEITADA a preliminar, no restante, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), para condenar a União Federal a incluir o Município de Pilar/PB no rol dos municípios contemplados com o rateio da parcela do FPM, oriunda da aplicação do redutor de que trata LC n.º 91, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela LC n.º 106, de 23 de março de 2001, bem como a pagar-lhe os valores que, nos cinco anos anteriores à propositura desta ação, deixaram de ser repassados em virtude de sua exclusão do rateio da parcela do FPM decorrente da aplicação do redutor previsto na LC n.º 91, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela LC n.º 106, de 23 de março de 2001. 26.- Sobre o valor da condenação, deverá incidir correção monetária, desde quando devida cada parcela, devendo ser aplicado o IPCA-E do IBGE. 27.- Também sobre o valor da condenação deverão incidir juros moratórios, sob o percentual de 0,5%, a serem contados a partir da citação válida (Súmula 204 do e. STJ), nos termos do artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. (RE n.º 453.740, Relator o Ministro Gilmar Mendes, julgado no dia 28 de fevereiro, pelo Tribunal Pleno do e. STF). 28.- Em face da sucumbência da União, condeno-a a pagar ao autor honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, §§ 3.º e 4.º, do CPC, deixando de condená-la ao pagamento das custas por ser ela isenta de seu pagamento, na forma do art. 4.º, I, da Lei n.º 9.289/96. 29.- Secretaria, encaminhe-se cópia desta sentença ao em. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto pela parte autora. 30.- Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do artigo 475, I, do CPC.

50 - 2008.82.00.001382-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x EDITE DE JESUS COSTA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora sobre a certidão (fl. 51), no prazo de 05 (cinco) dias.

51 - 2008.82.00.002081-0 ANTONIO DE SOUSA BERNARDES (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 58/63), no prazo de 10 (dez) dias.

52 - 2008.82.00.002695-2 NORMÉLIA RAMALHO DE MORAIS (Adv. TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, GIUSEPPE PETRUCCI) x UNIAO FEDERAL (NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo réu (fls. 265/266), no prazo de 05 (cinco) dias.

53 - 2008.82.00.005067-0 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x NEUZA MARIA LOPES MAIA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora sobre a certidão supra, no prazo de 05 (cinco) dias.

54 - 2009.82.00.000148-0 ANTONIO HONORIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador José Targino Maranhão

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR**  
DIRETOR TÉCNICO

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

### Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...11.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 12.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 14.- Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

55 - 2009.82.00.000151-0 ERONILDES MARIA ANSELMO FRANQUE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 11.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 12.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 14.- Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

56 - 2009.82.00.000170-4 EDMILSON HONORATO DE BRITO (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 10.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 13.- À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação, devendo constar EDIMILSON HONORATO DE BRITO, conforme item 08-supra.

57 - 2009.82.00.000250-2 SEVERINO VICENTE BATISTA (Adv. CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 09.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 10.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 11.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

58 - 2009.82.00.000529-1 BERNADETE GONCALVES MEDEIROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...10.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 13.- Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

59 - 2009.82.00.000667-2 ZENILDA CAVALCANTI BARBOSA DANTAS (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 17.- Em razão do exposto: a) reconheço, em parte, a prejudicial (prescrição) e declaro a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC - prescrição) relativamente às diferenças anteriores a 28.01.1979; b) julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), relativo à aplicação dos juros progressivos, em face da inexistência de conta vinculada no período da vigência da Lei n.º 5.107/66, ou na entrada em vigor da Lei n.º 5.705/71 (22.09.1971), ressaltando que a opção do(a) autor(a) pelo FGTS e, consequentemente, a titularidade de conta vinculada somente ocorreu(ram) em 01/05/1973 (fl. 26). 18.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 19.- Sem condenação em custas finais quanto à CEF, por ser ela isenta de seu pagamento nas causas envolvendo o FGTS, na forma do art. 24-A da Lei n.º 9.028/95, na redação dada pela MP n.º 2.180-35/2001 e, em relação à parte autora, haja vista o benefício da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

60 - 2009.82.00.000670-2 FRANCISCA BEZERRA DE SOUSA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 17.- Em razão do exposto: a) reconheço, em parte, a prejudicial (prescrição) e declaro a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC - prescrição) relativamente às diferenças anteriores a 28.01.1979; b) julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), relativo à aplicação dos juros progressivos, em face da inexistência de conta vinculada no período da vigência

da Lei n.º 5.107/66, ou na entrada em vigor da Lei n.º 5.705/71 (22.09.1971), ressaltando que a opção do(a) autor(a) pelo FGTS e, consequentemente, a titularidade de conta vinculada somente ocorreu(ram) em 01/03/1981 (fl. 27). 18.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 19.- Sem condenação em custas finais quanto à CEF, por ser ela isenta de seu pagamento nas causas envolvendo o FGTS, na forma do art. 24-A da Lei n.º 9.028/95, na redação dada pela MP n.º 2.180-35/2001 e, em relação à parte autora, haja vista o benefício da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

61 - 2009.82.00.000718-4 RIVALDO CALIXTA DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...12.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 13.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 14.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 15.- À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação, devendo constar RIVALDO CALIXTO DE SOUZA, conforme item 09-supra. 16.- Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

62 - 2009.82.00.000782-2 LUCIANA DO NASCIMENTO SOUZA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...17.- Em razão do exposto: a) reconheço, em parte, a prejudicial (prescrição) e declaro a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC - prescrição) relativamente às diferenças anteriores a 25.01.1979; b) julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), relativo à aplicação dos juros progressivos, em face da inexistência de conta vinculada no período da vigência da Lei n.º 5.107/66, ou na entrada em vigor da Lei n.º 5.705/71 (22.09.1971), ressaltando que a opção do(a) autor(a) pelo FGTS e, consequentemente, a titularidade de conta vinculada somente ocorreu(ram) em 01/10/1990 (fl. 27). 18.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 19.- Sem condenação em custas finais quanto à CEF, por ser ela isenta de seu pagamento nas causas envolvendo o FGTS, na forma do art. 24-A da Lei n.º 9.028/95, na redação dada pela MP n.º 2.180-35/2001 e, em relação à parte autora, haja vista o benefício da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

63 - 2009.82.00.001301-9 JOSEFA BARREIRO LEMOS SEVERO (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 12.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 13.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 14.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 15.- Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

64 - 2009.82.00.001958-7 CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). DECISÃO (FLS. 76/77): ... 05.- Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do artigo 273 do CPC. 06.- Intimem-se e cite-se. 07.- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50. DESPACHO (FL. 109): ... 3. À impugnação (CPC, art. 327).

65 - 2009.82.00.002152-1 JOSEVALDO DOS SANTOS ARAÚJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

66 - 2009.82.00.002155-7 IVANILDO GOMES DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários

advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

67 - 2009.82.00.002161-2 FRANCISCO MARIANO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

68 - 2009.82.00.002175-2 MANOEL DIONÍSIO ALEXANDRE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 11.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, ambos do CPC. 12.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 14.- À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação, devendo constar MANOEL DIONIZIO ALEXANDRE, conforme item 06-supra.

69 - 2009.82.00.002437-6 MANOEL VICENTE FERREIRA FILHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

70 - 2009.82.00.002511-3 JOSE VIEIRA DE LIMA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...11.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, ambos do CPC. 12.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

71 - 2009.82.00.002534-4 MARIA JOSE ALVES DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 11.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 12.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

72 - 2009.82.00.002662-2 LÚCIA MARIA LUCENA DAS CHAGAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

73 - 2009.82.00.002671-3 DJALMA SOARES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, inciso II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

74 - 2009.82.00.002915-5 CARLOS ANTONIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

75 - 2009.82.00.002922-2 IVONEZ FRANCISCO DE ARAUJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

76 - 2009.82.00.002925-8 ANTÔNIO LEANDRO DA CUNHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

77 - 2009.82.00.003006-6 SEVERINO MENDES DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

78 - 2009.82.00.003021-2 JORGE INACIO DE ARAUJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...11.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, ambos do CPC. 12.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

79 - 2009.82.00.003025-0 REGINALDO SANTOS DE MELO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 09.- Em razão do exposto, acolho a preli-



minar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, inciso I, ambos do CPC. 10.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 11.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

80 - 2009.82.00.003038-8 ADAILTON FERNANDES DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/ c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

81 - 2009.82.00.004239-1 LOURENÇO JOSÉ LEITE MACHADO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, inciso II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

82 - 2009.82.00.004245-7 LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 10.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré CEF e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, conforme dispõe o art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, inciso II, ambos do CPC. 11.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

83 - 2009.82.00.004665-7 MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 09.- Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, VI). 10.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 11.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). 12.- Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

84 - 2009.82.00.005723-0 DENTAL CENTER LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, ROBERTO DA GAMA SERPA FILHO SERPA, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Em face da certidão (fl. 278), remova-se a intimação da parte autora acerca da decisão (fls. 264), bem como para, querendo, impugnar a contestação (fls. 270/275), no prazo de 10 (dez) dias.

85 - 2009.82.00.006782-0 ANA MARIA MORAIS DE SOUSA ARAUJO E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Os autores são maiores de 60 (sessenta) anos, conforme documentos (fls. 17 e 25), fazendo jus, portanto, aos benefícios do art. 71 da Lei n.º 10.741/2003. 3. Em relação às ações propostas mediante litisconsórcio facultativo, o valor da causa a ser adotado como parâmetro para estabelecer a competência do órgão julgador deve compreender, apenas, o montante que seria individualmente devido a cada um dos demandantes, em caso de procedência do pedido deduzido na inicial. 4. Assim, tendo em vista que a competência do Juizado Especial Federal é absoluta, e considerando o disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 10259/2001, intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, venha aos autos para dizer se mantém o valor atribuído à causa (R\$ 13.950,25/autor); caso contrário, deverá apre-

sentar, mesmo que de forma aproximada, o valor correto da causa, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento de mérito...

#### 126- MANDADO DE SEGURANÇA

86 - 2008.82.00.008782-5 SEVERINO RODRIGUES DE ARAUJO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ...24.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, denego a segurança e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, e art. 1º da Lei n.º 1.533/1951. 25.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. 26.- Vista ao MPF. 27.- Intime-se a parte impetrante, oficie-se à autoridade impratrada e intime-se a UFPB através de sua ilustre Procuradoria. 28.- Após o decurso do prazo recursal, sem manifestação das partes, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, independentemente de novas intimações.

87 - 2008.82.01.002286-4 ELIANE CELESTE DA SILVA (Adv. ALANNA ALVES BARBOSA CALADO) x DIRETOR GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. ...14.- Em face do exposto, julgo improcedente o pedido, denego a segurança, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 15.- Custas nos termos do art. 4º, III, da Lei n.º 9.289/96. 16.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. 17.- Intimem-se a parte impetrante, oficie-se à autoridade apontada como coatora e intime-se a UVA através de sua respectiva Procuradoria.

88 - 2009.82.00.004074-6 SOL MAR HOTEL LTDA (Adv. JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA, LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA) x PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista à impetrante sobre a petição da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL (fls.130), no prazo de 05 (cinco) dias...

#### 5000 - ACAO DIVERSA

89 - 2000.82.00.008220-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x SINDSPREV/PB (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA). ... 07.- Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 08.- Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

90 - 2000.82.00.008702-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x ANTONIA MARIA DAS DORES E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEA-DO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS). 2-Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

91 - 2008.82.00.002674-5 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x THERESINHA DE MARIA NOBREGA KLEINE E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 15.- Ante o exposto, declaro a prescrição da dívida e, em consequência, a extinção destes embargos com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, c/c o art. 795, ambos do CPC. 16.- Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno-a, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à parte embargante honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). 17.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. 18.- Após o seu trânsito em julgado: a) traslade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos da Ação Ordinária n.º 2007.82.00.010111-8 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; b) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.

92 - 2008.82.00.002676-9 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x OSORIO CABRAL DE MELO NETO E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 13.- Ante o exposto, declaro a prescrição da dívida e, em consequência, a extinção destes embargos com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, c/ c o art. 795, ambos do CPC. 14.- Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno-a, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à parte embargante honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). 15.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. 16.- Após o seu trânsito em julgado: a) traslade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos da Ação Ordinária n.º2007.82.00.010119-2 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; b) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.

93 - 2008.82.00.002678-2 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x EVA VALE DE CARVALHO E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 13.- Ante o exposto, declaro a prescrição da dívida e, em consequência, a extinção destes embargos com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, c/c o art. 795, ambos do CPC. 14.- Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno-a, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à parte embargante honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil

reais). 15.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. 16.- Após o seu trânsito em julgado: a) traslade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos da Ação Ordinária n.º 2007.82.00.010143-0 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; b) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINÁRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### Expediente do dia 31/08/2009 17:45

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

94 - 99.0002674-8 MIZAEEL AQUINO DUARTE E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ORCINE AQUINO DUARTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 12.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV para pagamento dos valores pendentes em relação ao autor falecido ORCINE AQUINO DUARTE aos habilitados referidos no parágrafo 10, supra.

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

95 - 2007.82.00.008831-0 FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x PALMIRA XAVIER DA COSTA (Adv. ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA). DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 2008.299-6: 2-Mantenho a decisão agravada (fls.16/17), em razão de seus próprios fundamentos. 3-Em seguida, em razão da não concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto (AGTR 92749/PB), dê-se prosseguimento aos embargos à execução. 4- Trasladem-se para os autos principais cópia dos ofícios (fls.23/31) e (fls.33), bem como, dos cálculos da Contadoria do Juízo (fls.36/93), bem como, do presente despacho.

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

96 - 2008.82.00.008638-9 UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x LINDALVA GOMES DANTAS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - 2009.82.00.003404-7 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x MARIA DO SOCORRO CARLOS DE ANDRADE E OUTRO (Adv. JOSE HERMANO CAVALCANTI). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

98 - 94.0007415-8 IDALICE MARIA DA CONCEICAO (Adv. MANOEL JAMES TRAVASSOS DALUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, baixa na distribuição e arquite-se.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

99 - 2007.82.00.003645-0 THIAGO ROBERTO TASCACA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 73/80).

100 - 2007.82.00.003707-6 INACIO JOSE BATISTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 77/83).

101 - 2007.82.00.003849-4 SEVERINO DAVI (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 93/99).

102 - 2007.82.00.003862-7 LÚCIA HELENA TOSCANO MOUZINHO TROCOLI (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 62/69).

103 - 2007.82.00.004317-9 FRANCISCO SAULO DA SILVA ALMEIDA (Adv. JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M. FIGUEIREDO) x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 77/89).

104 - 2007.82.00.005063-9 CESAR AUGUSTO BATISTA SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 74/80).

105 - 2007.82.00.005110-3 DIVA DA SILVA CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 79/88).

106 - 2007.82.00.005176-0 MARIA DO CARMO AMORIM NAVARRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 84/91).

107 - 2007.82.00.005531-5 OLINDINA VIEIRA FERNANDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS, HUMBERTO TROCOLI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 82/89).

108 - 2007.82.00.005787-7 MARIA MEDICES SALES LINS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 74/81).

109 - 2007.82.00.005797-0 MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 87/94).

110 - 2007.82.00.005818-3 TERESA CRISTINA RESENDE CAVALCANTI (Adv. NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 90/97).

111 - 2007.82.00.005952-7 MARIZETE GOMES DA SILVA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 101/107).

112 - 2008.82.00.007912-9 MARIA EUNÍLIA DE ARAÚJO ROCHA LINS E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 71/82).

113 - 2008.82.00.008849-0 FRANCISCO IEMIRTON BRAGA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 55/67).

114 - 2008.82.00.008864-7 SUZANA RIBEIRO DA CARRAZONI (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 06, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 61/83).

#### 15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

115 - 97.0011094-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ESPOLIO DE NAUTILIA TARGINO DE MORAES, REP. P/ INVENTARIANTE LIANA TARGINO DE MORAES CESAR (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, JALDELENO REIS DE MENESES, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C.



C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ZÉLIO FURTADO DA SILVA). Intime-se o advogado ZÉLIO FURTADO DA SILVA para requerer o que considerar pertinente, tendo em conta o teor da petição (fls. 866).

Total Intimação : 115  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES)  
 CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADRIANO CASTRO E DANTAS-49  
 ALANNA ALVES BARBOSA CALADO-87  
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-52  
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-90  
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-83  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-33,90  
 ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA-23,95  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-42,51  
 ANILZE GUEDES DE CASTILHO-18  
 ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-48  
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-18  
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-17,20  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-39  
 ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-7  
 ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-6  
 ARNALDO FERREIRA ALVES-4  
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-115  
 BARTIRA MARAINA DE SOUZA-29  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-21,22,91,92,93  
 BERILO RAMOS BORBA-18,87  
 BERNARDO VIDAL-49  
 CARLOS A. RIBEIRO-47  
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-115  
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-31  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-47  
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-42  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-51  
 CLEUDO GOMES DE SOUZA-57  
 DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA-88  
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-27  
 DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO-46  
 DELZA CURVELLO ROCHA-12  
 DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-115  
 DIOGO ASSAD BOECHAT-113,114  
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-96  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-19  
 EDUARDO DIAS MADRUGA-83  
 EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES-15  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-30,89  
 EMILSON DE LUCENA FORMIGA-35  
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-14,99,100,101,102,104,107,108,109,110  
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-54,55,58,61,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82  
 ERIVAN DE LIMA-97  
 EUCLIDES DIAS DE SA FILHO-34  
 EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO-106  
 EVANE AGUIAR DE GOUVEIA-23  
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-28  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-16,35,47  
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-115  
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-59,60,62  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-1,8  
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-63  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-50,110  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-14,15,44,46,100,108,113,114  
 FRANCISCO JOSE ALMEIDA SEVERIANO-17  
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-84  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-1,33,90  
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-19,83  
 GERALDO DE ALMEIDA SA-89  
 GERMANA CAMURÇA MORAES-64  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-2,96  
 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-106  
 GILVAN VIANA RODRIGUES-57  
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-28  
 GIUSEPPE PETRUCCI-52  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-36  
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-54,55,58,61,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-41,47  
 HUMBERTO TROCOLI NETO-14,99,100,101,102,104,107,108,109,110  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-24,27,33,37,90  
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-23,95  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-53,91,92,93  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-85,86,112  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-9,42  
 JACKELINE ALVES CARTAXO-115  
 JALDELENIO REIS DE MENESES-115  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1,6,9,27,33  
 JERONIMO FERREIRA DE SOUZA-44  
 JOAO GONCALVES DE AGUIAR-12  
 JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO-88  
 JOAO SOUZA DA SILVA-44  
 JONACY FERNANDES ROCHA-30  
 JOSE ARAUJO FILHO-89  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,6,9,24,27,33,37,90  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-33  
 JOSE FERREIRA DE BARROS-38  
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-19,83  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-95  
 JOSE HERMANO CAVALCANTI-97  
 JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-6  
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-84  
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-34  
 JOSE MARTINS DA SILVA-1,8,9,33,90  
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-90  
 JOSE RAMOS DA SILVA-28,30,89  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-36,43  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-25,40,94,98  
 JOSE ZENILDO MARQUES NEVES-103  
 JOSEFA INES DE SOUZA-25,29,40,94  
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-16  
 JULIANA REGINA NOVAES-18  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-7,36,111  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,8,9,24,33,37,42,51,90  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-14,99,100,101,102,104,105,107,108,109,110  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-85,86,112  
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-19,83  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-1,9,24  
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-69,72,73,76,77,81,82

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA-88  
 LAVOISIER NUNES DE CASTRO-70  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-11,13,104,105,109,111  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-39,41  
 LETICIA BOLZANI GONDIM-19,83  
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-54,55,58,61,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82  
 LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES-21,22  
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-59,60,61,62,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,81,82  
 LUCIANA REIS E SILVA-17  
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-43  
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-10  
 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-31,96  
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-43  
 MAERCIA PEREIRA DA CUNHA SANTOS-18  
 MANOEL JAMES TRAVASSOS DA LUZ-98  
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-19  
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-26  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,19,54,55,58,61,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,99,100,101,102,104,105,106,107,108,109,110  
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-17,20  
 MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-52  
 MARCUS TULLIO CAMPOS-18  
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-84  
 MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-16  
 MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS-21,22  
 MARIA DA SALETE GOMES-5  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-33,37  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-23,33,90,95  
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-38  
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-70  
 MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA-17  
 MARIO MARCIO FERREIRA DA SILVA-49  
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-13  
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-5,10  
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-17,32  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-14,19,54,55,58,61,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,99,100,101,102,104,105,106,107,108,109,110  
 NELSON AZEVEDO TORRES-54,55,58,61,65,66,67,68,71,74,75,78,79,80  
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-84  
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-84  
 NORMANDO A. DE SÁ JUNIOR-44  
 NORMANDO ARAUJO DE SA-44  
 NORMANDO DELGADO DOS SANTOS-45  
 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-7,36,111  
 OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-4  
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-32  
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-4  
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-18  
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-11  
 PAULO LEITE DA SILVA-56  
 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-115  
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-42  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-86  
 RAFAEL FERREIRA-19  
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-84  
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-19,83  
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-29,90  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-33,90  
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-9,24  
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-18  
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-3  
 RICARDO COLLASTRINI-26  
 RIVALDO CORREIA LIMA-38  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-51  
 ROBERTO DA GAMA SERPA FILHO SERPA-84  
 ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-48  
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-84  
 SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-48  
 SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-4  
 SEM ADVOGADO-20,50,53,112  
 SEM PROCURADOR-2,19,28,38,45,48,49,51,52,64,84,85,88  
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-3  
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-3  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-43  
 SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES-115  
 TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-52  
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-113,114  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-54,55,56,57,58,63,70,77,78,79,80,83,99,101,102,103,106,107  
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-83  
 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-11  
 VANINA C. C. MODESTO-115  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-2,96  
 VIVIANE MOURA TEIXEIRA-115  
 WALTER DE AGRA JUNIOR-115  
 WILD PIRES MEIRA-32  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-28  
 YANNE CHRISTINNE M. FIGUEIREDO-103  
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-2  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-28,30  
 ZELIO FURTADO DA SILVA-115

Setor de Publicacao

**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
 Juíza Federal  
 Nº Boletim 2009. 0108

**Expediente do dia 18/08/2009 08:21**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

1 - 89.000431-0 PEDRO BATISTA SOBRINHO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE DE ANDRADE SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA) x JOAO BATIS-

TA CORREIA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDNEIDE SANTOS VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS. Intimem-se as partes para ciência da requisição de pagamento expedida às fls.287 pelo prazo de cinco dias e, ainda, o INSS para ciência do despacho às fls.283. Decorrido o prazo assinalado e sem manifestação contrária, envie-se a requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, guarde-se a liquidação do requerimento.

2 - 2005.82.00.012470-5 TELMA CORREA DA NÓBREGA QUEIROZ (Adv. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls.89/91 ).

3 - 2007.82.00.008642-7 FRANCISCO DE ASSIS E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Título IV, Capítulo II, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre as petições e documentos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls.160/164 e 166/170), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

4 - 2008.82.00.007437-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x DIVANETE CRUZ ROCHA FARIAS E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 216-244) e, ainda, à parte embargada para, querendo, impugnar os embargos no prazo legal.

**229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

5 - 95.0002559-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 420/559).

6 - 95.0002891-3 MARIO ARAGAO FILHO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 427/438).

7 - 97.0004849-7 EDNALDO FRANCISCO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 240/246).

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

8 - 2008.82.00.009219-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DIAS LINS MERCADINHO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x ANTONIO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x ANA THEREZA DIAS LINS DE ALBUQUERQUE (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Título IV, Capítulo II, artigo 87, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

9 - 2008.82.00.010213-9 SERGIO SILVA MONTENEGRO (Adv. MARCIAL DUARTE DE SA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 81º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

10 - 2009.82.00.001992-7 LUIZ FRANCISCO FERNANDES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Título IV, Capítulo II, artigo 87, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação e documentos no prazo de 10 (dez) dias (fls. 17/36).

11 - 2009.82.00.002359-1 JOSÉ ALBERTO DA SILVEIRA (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009 da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Título IV, Capítulo II, artigo 87, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação e documentos (fls. 44/158) no prazo de 10 (dez) dias.

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

12 - 2008.82.00.002693-9 BENTONISA - BENTONITA DO NORDESTE S/A (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA) x DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que o recurso de apelação interposto pela União (Fazenda Nacional), às fls. 147/152, encontra-se tempestivo. Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal apresentar suas contrarrazões. Após o decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. Publique-se.

13 - 2008.82.00.006633-0 CLÁUDIA CAZAL LIRA (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA, THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, MARIANA RIBEIRO COUTINHO MESQUITA, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ecebo o recurso de apelação interposto pela UFPB (fls. 319/322), no efeito meramente devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal apresentar suas contrarrazões. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. Publique-se.

14 - 2009.82.00.005011-9 NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA (Adv. JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE ORDEM DA SECCIONAL DA OAB DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, com apoio no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência requerida e declaro, por sentença, extinta a presente ação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

15 - 94.0009526-0 JAYME MONTEIRO CAVALCANTI DE ARRUDA E OUTROS (Adv. GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). (...) intime-se a parte autora sobre o valor dos honorários, inclusive havendo concordância deverá depositar de imediato, na agência da CEF-548, conta judicial.

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

16 - 96.0008977-9 ANTONIO HUMBERTO DA SILVA E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). (...)Em face do exposto, declaro extinta a execução referente à obrigação de fazer. Intime-se o advogado da parte exequente para se pronunciarem sobre a execução da verba sucumbencia arbitrada, apresentando planilha de cálculos com os valores que entende devidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Escoado o referido prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. P.

17 - 98.0000828-4 GERMANA COUTINHO LUCENA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO) x JARISMAR VICENTE DE SOUSA E OUTROS x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (TRT). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 381/399).

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

18 - 2005.82.00.014640-3 OSENI GONZAGA DOS SANTOS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). (...) Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, sendo ressalvado,



contudo, o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

19 - 2006.82.00.002458-2 TEREZINHA GONZAGA BEZERRA, REPR. POR SEU CURADOR MARIA DO CARMO GONZAGA BEZERRA (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

20 - 2007.82.00.008581-2 LUCIETE FERREIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar os exames complementares solicitados pelo perito judicial às fls. 59.

21 - 2008.82.00.000953-0 MARIA DO SOCORRO CABRAL (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Indefiro o pedido de substabelecimento (fls. 70), em razão da ausência de assinatura no referido documento. Defiro o pedido de vista.

22 - 2008.82.00.008043-0 OMAR JOSE BATISTA GAMA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) dê-se vista à parte autora ( Informação da EMGEA).

23 - 2008.82.00.008631-6 IVANEIDE CRUZ DE ANDRADE (Adv. FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR, SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ESTADO DA PARAIBA. Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

24 - 2009.82.00.001600-8 EDIRALDO BATISTA DE LIMA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 1- Converto o julgamento do feito em diligência.2- Apresente o autor cópia integral de sua(s) CTPS(s), no prazo de 5 dias, a fim de se aferir a data de sua opção ao FGTS. P.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

25 - 2008.82.00.007185-4 JOSIVALDO LUNA DA SILVA (Adv. JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA) x PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Verifico que a UFPB interpôs recurso de apelação dentro do prazo legal (fls. 91/93). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal apresentar suas contrarrazões.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. Publique-se.

26 - 2008.82.00.009028-9 KAY FRANCE DA COSTA PONTES (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC), ressalvadas as vias próprias para discussão da matéria. Intime-se o MPF, notadamente no que foi dito sobre a possibilidade da impetrante não exercer efetivamente o cargo público federal. Sem condenação em honorários (súmulas 105 do STJ e 512 do STF). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se.

27 - 2008.82.00.010162-7 CONORT CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (Adv. MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI) x NAPOLEÃO F. LINS FILHO ME (Adv. MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB. (...) Ante o exposto, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA para o fim de afastar a incidência de contribuição previdenciária, a cargo das impetrantes, sobre adicional de 1/3 (um terço) de férias gozadas e sobre auxílio-doença (primeiros quinze dias), quer por motivo de doenças, quer em razão de acidentes (auxílio-doença acidentário) sofridos por seus empregados. Em consequência, declaro o direito das impetrantes, após o trânsito em julgado, compensarem os valores recolhidos a maior, até o limite de trinta por cento do valor a ser recolhido em cada competência, observada a prescrição decenal, com prestações vencidas e/ou vincendas de contribuições previdenciárias. Sem condenação em honorários advocatícios em face das súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Custas ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-

se os autos ao eg. TRF da 5ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

28 - 2009.82.00.004702-9 PEDRO HENRIQUE SOUSA DE ATAÍDE (Adv. RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR) x CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x COORDENADORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x COORDENADORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) Diante do exposto, com apoio no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência requerida e declaro, por sentença, extinta a presente ação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

29 - 2009.82.00.005076-4 MUNICIPIO DE QUEIMADAS (Adv. JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES) x DIRETOR DO IBGE DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Em atenção a manifestação do douto representante do Ministério Público Federal (fls. 75v.), intime-se o impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias dizer do seu interesse no prosseguimento do feito. P.

Total Intimação : 29  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-22  
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-18,19  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-5,18  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-22  
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-13  
 CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA-13  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-21  
 DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-13  
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-19  
 EDNEIDE SANTOS VIANA-1  
 EDSON LUCENA NERI-3  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-17  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-26  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-24  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-5,6,7  
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-13  
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-17  
 FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES-23  
 FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA-18  
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-10  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-8  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-22  
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-27  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-1  
 GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA-15  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-3  
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-26  
 GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE-19  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-7,17  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21  
 HUMBERTO ALBINO DE MORAES-29  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-11A  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-4  
 JACKELINE ALVES CARTAXO-13  
 JALDELENI REIS DE MENESES-5  
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-28  
 JEOFTON COSTA DA SILVA-11  
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-2  
 JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA-15  
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-7,20  
 JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA-25  
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-22  
 JOSE DE ANDRADE SILVA-1  
 JOSE FERNANDES MARIZ-29  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-4  
 JOSE MARTINS DA SILVA-1  
 JOSE RAMOS DA SILVA-17  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-16  
 JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO-14  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1  
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-16  
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-21  
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-9,10,24  
 MARCIAL DUARTE DE SA FILHO-9  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-18  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-6  
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-27  
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-21  
 MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO-13  
 MARIANA RIBEIRO COUTINHO MESQUITA-13  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-6  
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-27  
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-12  
 PAULO GUEDES PEREIRA-4  
 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-13  
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-20  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-13,25,26,28  
 RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE-28  
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-27  
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-23  
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-11  
 SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-12  
 THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO-13  
 VALTER DE MELO-21  
 VANINA C. C. MODESTO-13  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-3  
 WALTER DE AGRA JUNIOR-13  
 WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-2  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-17  
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-3  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-17

Setor de Publicação  
**RITA DE CÁSSIA M FERREIRA**  
 Diretora(a) da Secretaria  
 3ª. VARA FEDERAL

#### 4ª. VARA FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000058

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

#### Expediente do dia 04/09/2009 09:07

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2003.82.01.005360-7 MAGNA BARBOSA DA SILVA (MENOR INVALIDA) (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 3. Após, com os cálculos da Contadoria Judicial, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2008.82.01.001884-8 JACEMIR MONTEIRO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em face da certidão supra, deixo de receber a Apelação da parte Autora (fls. 68/69), vez que foi apresentada intempestivamente. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

#### Expediente do dia 04/09/2009 09:07

#### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

3 - 2008.82.01.001228-7 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x EVALDO COSTA GOMES (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES). 1. Intime-se .....o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar as provas que pretenda produzir, esclarecendo sua natureza e finalidade específica.

4 - 2009.82.01.000890-2 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO, ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO) x ANA ADELIA CABRAL DE LIMA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ....04. Sendo assim, indefiro o pedido de desbloqueio formulado à fl. 200. Intime-se.

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 2004.82.01.002861-7 AIDA MARIA LOUREIRO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Face à certidão retro, intime-se a parte autora para recolher as custas processuais complementares devidas, conforme determinado no item 6 da Decisão de fls. 125/126, no valor de R\$ 272,25 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da presente execução. 2. Intime-se, ainda, a parte atora, para, no mesmo prazo, emendar a inicial de execução adequando-a ao rito da execução contra a Fazenda Pública, nos termos do art. 730 do CPC.

6 - 2004.82.01.003851-9 ESPÓLIO DE SEVERINO BARBOSA DE LIMA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. RAIMUNDA BARBOSA DE LIMA, representante do espólio de Severino Barbosa de Lima, intimada para comprovar a condição de inventariante e apresentar o CPF do espólio ou requerer a sua habilitação na qualidade de sucessora legal do mencionado falecido, conforme determinado à fl. 161, informou nos autos a inexistência de inventário em nome do espólio e requerendo, outrossim, sua habilitação, juntando cópia ilegível do termo de pensão (fl. 169). 2. Ante o exposto, intime-se a supra mencionada habilitanda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia legível, a fim de comprovar a condição de pensionista alegada.

7 - 2007.82.01.003397-3 MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTRO x MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Dê-se vistas ao advogado da parte autora sobre o teor da certidão acima. (Certifico que deixei de cumprir o item 9, da Decisão de fls. 202/203 (Expedição de RPV), tendo em vista que foi declarada a nulidade da execução com a extinção sem resolução do mérito em relação à autora Maria José dos Santos Silva, conforme consta na Sentença dos Embargos de fls. 142/148).

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

8 - 2009.82.01.002175-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x MARIA JOSÉ DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

9 - 2009.82.01.002197-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x DIEGO FURTADO FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, GUSTAVO GIORGIO FONSECA MENDONZA). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 00.0036531-9 SEVERINA FERREIRA DA CUNHA E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ANTEMARIO GOMES DOS SANTOS, EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). 1. Chamo o feito à ordem para tomar sem efeito a determinação contida no item 9 da decisão de fl. 151, bem como para corrigir o erro material contido no referido item e determino que, onde se lê: "9. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento contra esta decisão e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV com as cautelas legais em favor da habilitada." Leia-se: "9. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento contra esta decisão e cumprimento do art. 526 do CPC, intime-se a habilitada para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC." 2. Intime-se a parte autora deste despacho.

11 - 2001.82.01.004361-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x MARIA IRACEMA DA SILVA ALVES E OUTRO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA). ... 03. Efetuada a transferência determinada no parágrafo retro, lavre-se o respectivo termo de penhora, dele intimando-se a Executada MARIA IRACEMA DA SILVA ALVES, através de seu advogado, ou pessoalmente, caso não haja advogado constituído nos autos, para, querendo, oferecer impugnação, nos próprios autos deste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do art. 475-L do CPC.

12 - 2002.82.01.000967-5 MARIA DE LOURDES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, TALES CATAO MONTE RASO). Dê-se vista à parte autora acerca da petição e documentos apresentados pelo INSS às fls. 316/319, pelo prazo de 10 (dez) dias.

13 - 2003.82.01.001147-9 MARIA NAZARE BEZERRA GOMES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1. Renove-se a intimação da parte exequente para cumprimento do item 11 da decisão de fls. 392/394. (1. Intimem-se as partes desta decisão e quanto ao exequente também para que emende a inicial da execução de fls. 386/389, no prazo de 10 (dez) dias, observando o montante acima estabelecido, o qual deverá ser devidamente atualizado à data do requerimento).

14 - 2003.82.01.004110-1 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. UNIAO (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)) x PEDRO CASTOR DE BARROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). ... 05. Efetuada a transferência determinada no parágrafo anterior, lavre-se o respectivo termo de penhora, dele intimando-se o Executado, através de seu advogado, ou pessoalmente, caso não haja advogado constituído nos autos.

15 - 2005.82.01.000712-6 JANDIRA NOBREGA AGUIAR E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Intime-se o patrono do feito para promover adequadamente a execução do julgado, nos termos do art. 730 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2007.82.01.001627-6 LUSINETE DA COSTA MARINHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias. (alvará expedido)

17 - 2007.82.01.002514-9 ANTONIA RODRIGUES DA CONCEICAO x FRANCISCO FRUTUOSO DE LIMA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x JOSE ANDRE BARRETO E OUTRO x EDUARDO BENTO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito do TRF 5ª Região, conforme consulta acostada aos autos à(s) fl(s). 291/292, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos autores Maria José da Conceição, Maria do Socorro Mariano da Silva, João Bento da Silva, Antonio Ferreira Sousa, bem como em relação ao advogado Dr. Jairo de Oliveira Souza, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se ainda o patrono da causa para providenciar a habilitação dos sucessores legais da autora Antonia Rodrigues da Conceição, ou informar, nos autos acerca da sua impossibilidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

18 - 2007.82.01.003401-1 PAULINA MARIA DIAS E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x PEDRO FAUSTINO GOMES E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ....4. Ante o exposto, intime-se o advogado da requerente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, regularizar o pedido de habilitação formulado à fl. 210, observando o que fora acima explicitado, sob pena de indeferimento do seu pleito.



19 - 2007.82.01.003425-4 CICERA BEZERRA DUNDA E OUTROS x GENEROSA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x JOANA LEANDRO DA SILVA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ...4. Ante o exposto, intime-se o advogado da requerente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, regularizar o pedido de habilitação formulado à fl. 223, observando o que fora acima explicitado, sob pena de indeferimento do seu pleito.

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

20 - 2006.82.01.004647-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x NEIDE DA SILVA AGUIAR E OUTROS (Adv. CHARLES FELIX LAYME). ...7. Ante o exposto defiro o pedido formulado pelo Executado às fls. 229/232, para desconstituir a penhora efetivada à fl. 216, sobre o imóvel residencial localizado na Rua Ascendino Moura, nº 133, Catolé, nesta cidade de Campina Grande, matriculado sob o n.º R-2-39.520 no Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Campina Grande/PB. 8. Intimem-se as partes desta decisão.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 99.0103070-6 ALUISIO MENDONCA DA SILVA E OUTROS (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, JURACI FELIX CAVALCANTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição. P. R. I.

22 - 2001.82.01.006825-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VANIA ELIZABETE SILVA (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO). .... 02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, bem como para se manifestar sobre a satisfação da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias.

23 - 2002.82.01.006220-3 FERNANDO ALMIR LINS PINHEIRO (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ANA KARENINA SILVA RAMALHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). Renove-se a intimação da parte credora, para os fins do item 5, I e II do despacho de fls. 156/157, no prazo de 30 (trinta) dias. (...5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC).

24 - 2003.82.01.000507-8 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ADUFOS/SSIND (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, ACGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). 1. Mantenho a decisão (fls. 499/500) agravada por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a parte exequente deste despacho.

25 - 2005.82.01.000595-6 LUCIA EDNEUZA DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação da parte credora, para os fins do item 3 do despacho de fl(s). 145, no prazo de 30 (trinta) dias. (... 3. Após, com os cálculos da Contadoria Judicial, intime-se a Credora para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC).

26 - 2005.82.01.003815-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x A MODERNA CALCADOS LTDA E OUTROS (Adv. LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO). ...2. Ante o exposto: ... II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item anterior, proceda a Secretaria à reclassificação dos presentes autos para a classe 229 - Cumprimento de Sentença. Em seguida, intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida. III - não sendo paga a quantia devida no prazo referido no item anterior: (a) - fixo, desde logo, os honorários advocatícios da execução da obrigação por quantia certa, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, em 10% (dez por cento) do valor da dívida executada acrescida da multa indicada no parágrafo anterior; (b) - expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando a eventual indicação do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s);

27 - 2007.82.01.001224-6 JOSELMA DIONISIO (Adv. MARIANO SOARES DA CRUZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x GIPRO/JP. ... Dê-se vista a parte autora, através de seu advogado, da petição e documentos apresentados pela CEF às fls. 169/173, no prazo de 05 (cinco) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 19, art. 87, do Provimento nº 001/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

28 - 2007.82.01.001708-6 LIGIA BENARIO MENDONCA DOS ANJOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ....05. Ante o exposto, indefiro o pleito formulado pela parte Autora à fl. 142, declarando satisfeita a obrigação de fazer relativa ao depósito das diferenças devidas tanto em função do índice inflacionário decorrente do Plano Verão (janeiro/89), quanto em função do índice inflacionário decorrente do Bresser (junho/87).

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 2006.82.01.003612-0 EDJON SANTOS DE MELO E OUTRO (Adv. ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA) x LUCIANO PIQUET DA CRUZ E OUTRO (Adv. MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS) x INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI (Adv. LUCIA CARMEN T. GONÇALVES). Em face do teor da certidão retro e tendo em vista que a publicação do despacho de fl. 538 deu-se em 03.08.2009 e os autos permaneceram em cartório até o dia 11/08/2009, determino a reabertura do prazo do despacho acima mencionado pelos dias remanescentes. Intime-se.

30 - 2007.82.01.002860-6 DORALICE RIBEIRO PAULINO E OUTRO (Adv. IVANETE GABRIEL DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pleito formulado à fl. 154 e determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta 4ª Vara com o fim de receber os documentos referidos na petição supramencionada, que deverão ser substituídos nestes autos por cópias. Decorrido o prazo supra, retornem os autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição.

31 - 2008.82.01.000271-3 ISAIAS ALVES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...II - após, intime-se o Autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a documentação de fls. 67/90 e acerca das informações/dos documentos apresentados pelo INSS em cumprimento ao parágrafo anterior, juntar aos autos cópia da sua CTPS e informar: a atividade laboral que exercia quando da ocorrência do acidente de trabalho do qual decorreu a concessão do auxílio-doença objeto desta ação; eventuais atividades laborais que tenha exercido após a cessação do referido benefício e os respectivos períodos de exercício;

32 - 2008.82.01.001737-6 JOAO DE DEUS MELO (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - julgo prejudicada a apreciação da preliminar de prescrição quinquenal suscitada pela Parte Ré; II - rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela Parte Ré; III - e, no restante, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Tendo em vista a sucumbência total da parte Autora, condeno-a a arcar com as custas processuais (art. 14 da Lei n.º 9.289/96 c/c art. 20 do CPC), bem como a pagar à parte Ré honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) (art. 20, § 4º, do CPC). P.R.I.

33 - 2008.82.01.002196-3 CELESTINA DO NASCIMENTO COSME E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da União, às fls. 160/176, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

34 - 2008.82.01.002571-3 INACIO CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCA-CIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro, excepcionalmente, a renovação do pedido de dilação de prazo formulado pela parte autora, à fl. 176, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

35 - 2008.82.01.002691-2 URÇULINA LUZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Ante o exposto, intime-se o patrono do feito para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual da autora Urçulina Luzia da Conceição Oliveira, acostando aos autos: I - procuração por ela outorgada em seu favor; II - ou procuração outorgada em seu favor pela senhora Maria de Fátima da Silva na condição de representante da referida autora, acompanhada de procuração pública outorgada por esta última em favor daquela cedendo poderes para representá-la judicialmente na propositura desta ação. 5. Intime-se o patrono do feito, ainda, acerca da desnecessidade de comprovar nos autos a data da concessão dos benefícios das autoras, uma vez que tal informação já consta nos autos.

36 - 2008.82.01.002711-4 ESPÓLIO DE MOISES LIRA BRAGA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 1. Recebo o recurso adesivo da CEF, às fls. 110/120, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal.

37 - 2008.82.01.002713-8 INACIO RAMOS BORBA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 1. A CEF satisfaz a obrigação a que foi condenada, depositando o(s) valor(es) devido(s) a título de condenação principal (fls. 67/68), acerca do(s) qual(ais) o(a)(s) a parte autora se manifestou à(s) fl(s). 86. 2. Tendo em vista a concordância expressa do(a)(s) Autor(a)(es) em relação ao(s) depósito(s) efetuado(s) pela CEF, declaro

satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial prolatado nestes autos. 3. Intimem-se.

38 - 2008.82.01.002826-0 MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO (Adv. JOSE SALDANHA DE ARAUJO NETO) x UNIAO (ADVOCA-CIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UNIÃO (fls. 150/170) apenas no efeito devolutivo, em relação à obrigação de fazer, e no duplo efeito, em relação à obrigação de pagar. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 131/142 e também para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

39 - 2008.82.01.003127-0 MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB (Adv. GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA) x UNIAO (ADVOCA-CIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da União, às fls. 213/232, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 199/209 e ainda para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Teor do dispositivo da mencionada sentença: "... Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais de ilegitimidade ativa e de falta de interesse de agir do Autor deduzidas pela UNIÃO; II - reconheço a falta de interesse de agir superveniente do Autor, a partir de 1.º.01.2007, em relação à sua pretensão inicial de imposição à UNIÃO de obrigação de fazer de recálculo do VMAA relativo ao FUNDEF e, por consequência, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito nessa parte, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; III - e julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a UNIÃO a: (A) - calcular o valor mínimo anual por aluno (VMAA) relativo ao FUNDEF, nos termos do art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.424/96, conforme a previsão da receita nacional total para o referido Fundo e a matrícula nacional total do ensino fundamental do ano anterior acrescida do total nacional estimado de novas matrículas em relação aos anos de 2003 a 2006; (B) - e pagar ao Autor as diferenças retroativas devidas a título de complementação do FUNDEF por ela devida em função da subestimação do VMAA a partir de 20.12.03 até 31.12.2006. Sobre as parcelas atrasadas devidas referidas no parágrafo acima, incidirão: I - desde a citação do Réu neste processo (19.01.2009 - fl. 145), juros de mora equivalentes à taxa SELIC; II - e, desde quando devidas cada uma das parcelas que a compõem, correção monetária pela variação do IPCA-E até 19.01.2009 (data da citação da UNIÃO neste processo - fl. 145), tendo em vista a incidência, em caráter exclusivo, dos juros de mora à taxa SELIC a partir desta, os quais englobam juros de mora e correção monetária. Em face da sucumbência mínima do Autor (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno a UNIÃO a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC. Sem condenação em custas processuais em face da isenção do Autor e da Ré prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

40 - 2008.82.01.003199-3 MARIA DA PENHA BEZERRA TORRES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...3. Assim, intime-se o patrono do feito a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, junto aos autos procuração firmada pela Autora concedendo-lhe poderes para desistir da presente ação.

41 - 2009.82.00.005365-0 MARTINA CELI MORAIS DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

42 - 2009.82.00.005603-1 JOÃO ALVES TRINDADE, REPR. POR MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DO NASCIMENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, EDSON BATISTA DE SOUZA, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, RAFAEL FERREIRA, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 05. Sendo assim, determino seja a parte Autora intimada, através do seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sanando o vício de representação acima explicitado, sob pena de ser declarada a inépcia da petição inicial.

43 - 2009.82.01.000133-6 RITA ALMEIDA DA SILVA E OUTRO (Adv. JAILTON CHAVES DA SILVA, CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), para condenar o réu a lhes pagar: I - a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais) para cada um dos autores, totalizando o montante de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), remissivo a 02.11.2008; II - e pensão mensal a ser concedida até a data em que o Sr. Josenildo Almeida Garcia completaria 65 (sessenta e cinco) anos, com efeitos retroativos à data do seu falecimento (02.11.08 - fl. 28), nos seguintes termos: a) equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, da data do óbito (02/11/2008) até a data em que o Sr. Josenildo Almeida Garcia completaria 25 (vinte e cinco) anos, ou seja, até 19.09.2014 (fl. 19); b) e, a partir de 20.09.2014, equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo. Sobre o valor da condenação fixada no parágrafo anterior, deverá incidir correção monetária pelo INPC e juros de mora no percentual de 6% ao ano desde a data do evento danoso (02.11.2008 - fls. 24 e 28). Em face da sucumbência recíproca ocorrida en-

tre as partes em relação às pretensões iniciais deduzidas nesta ação, cada uma arcará com os respectivos honorários de seus advogados (art. 21, caput, do CPC). Sem condenação em custas, haja vista a isenção prevista no art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inc. I, do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/2001), tendo em vista o valor do direito controvertido, não incidindo, portanto, o §2.º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

44 - 2009.82.01.000137-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO) x ECOPEL RECICLAGEM LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). ...2. Ante o exposto: I - intime(m)-se o(a)(s) Credor(a)(s)(es) para requerer a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias;

45 - 2009.82.01.000222-5 ANTONIO DE SOUSA TAVARES (Adv. FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO, MARLOS SA DANTAS WANDERLEY) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Renove-se a intimação da parte autora para se pronunciar acerca da petição do INSS, à fl. 155, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a ausência de manifestação ser considerada como renúncia ao direito sob o qual se funda a presente ação.

46 - 2009.82.01.000538-0 MARIA BANDEIRA PEQUENO DE OLIVEIRA (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM, PERICLES BANDEIRA P. OLIVEIRA) x UNIAO (ADVOCA-CIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da União, às fls. 98/113, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 78/95 e ainda para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Dispositivo da mencionada sentença: "...Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de incompetência suscitada pela União; II - rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido suscitada pela União; III - rejeito a preliminar de prescrição do fundo de direito suscitada pela União; IV - acolho a preliminar de prescrição quinquenal suscitada pela Ré, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a 12.03.2004 em relação ao pedido do Autor de majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC) em relação a essas parcelas; VI - e, no restante, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para condenar a Ré: (A) - à majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS de forma que seu pagamento ocorra da seguinte forma: (A.1.) - em relação à GDATA, de fevereiro a maio de 2002, no valor equivalente a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos; (A.2.) - em relação à GDATA, de junho/02 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1.º da MP n.º 198/04, ou até sua substituição pela GDPGTAS, nos termos do art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.404/02, ou seja, no valor correspondente a 10 (dez) pontos; (A.3.) - em relação à GDATA, enquanto ou se não substituída pela GDPGTAS, a partir da conclusão desse último ciclo de avaliação e enquanto não instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional, no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos; (A.4.) - e, em relação à GDPGTAS, que substituiu a GDATA para quem restou enquadrado no PGPE previsto na MP n.º 304/06, convertida na Lei n.º 11.357/06, a partir de 1.º.07.2006 até que seja essa gratificação regulamentada e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e padrão do servidor; (B) - e ao pagamento das diferenças referentes às parcelas devidas a esse título desde 12.03.2004, em face de as parcelas anteriores estarem atingidas pela prescrição. Sobre o valor da condenação deverão incidir: I - desde a citação da Ré neste processo (23.03.2009 - fl. 27), juros de mora no percentual de 6% (seis por cento) ao ano; II - e, desde o vencimento de cada uma das parcelas devidas, correção monetária pela variação mensal do INPC; Em face da sucumbência mínima da Autora, condeno a UNIÃO a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 20, § 4.º, e 21, parágrafo único, do CPC), deixando de condená-la ao pagamento das custas finais por ser ela isenta do pagamento de custas na forma do art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96 e à restituição de custas por não terem estas sido adiantadas, vez que a Parte Autora é beneficiária da justiça gratuita. Juntem-se aos autos os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial referentes ao valor da causa da presente ação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

47 - 2009.82.01.000594-9 MUNICIPIO DE DAMIÃO/PB (Adv. GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UNIÃO, às fls. 205/229, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora (MUNICIPIO DE DAMIÃO/PB) do teor da sentença de fls. 188/198 ainda para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Dispositivo da mencionada sentença: "...Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais de ilegitimidade ativa e de falta de interesse de agir do Autor deduzidas pela UNIÃO; II - reconheço a falta de interesse de agir superveniente do Autor, a partir de 1.º.01.2007, em relação à sua pretensão inicial de imposição à UNIÃO de obrigação de fazer de recálculo do VMAA relativo ao FUNDEF e, por consequência, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito nessa parte, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; III - e julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com reso-



lução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a UNIÃO a: (A) - calcular o valor mínimo anual por aluno (VMAA) relativo ao FUNDEF, nos termos do art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.424/96, conforme a previsão da receita nacional total para o referido Fundo e a matrícula nacional total do ensino fundamental do ano anterior acrescida do total nacional estimado de novas matrículas em relação aos anos de 2003 a 2006; (B) - e pagar ao Autor as diferenças retroativas devidas a título de complementação do FUNDEF por ela devida em função da subestimação do VMAA a partir de 18.03.03 até 31.12.2006. Sobre as parcelas atrasadas devidas referidas no parágrafo acima, incidirão: I - desde a citação do Réu neste processo (30.03.2009 - fl. 147), juros de mora equivalentes à taxa SELIC; II - e, desde quando devidas cada uma das parcelas que a compõem, correção monetária pela variação do IPCA-E até 30.03.2009 (data da citação da UNIÃO neste processo - fl. 147), tendo em vista a incidência, em caráter exclusivo, dos juros de mora à taxa SELIC a partir desta, os quais englobam juros de mora e correção monetária. Em face da sucumbência mínima do Autor (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno a UNIÃO a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC. Sem condenação em custas processuais em face da isenção do Autor e da Ré prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

48 - 2009.82.01.000806-9 MUNICIPIO DE SOLANEA (Adv. REA SYLVIA BATISTA SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ....Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sua sucumbência total, condeno o Autor a pagar à União, nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem condenação em custas processuais em face da isenção do Autor e da Ré prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

49 - 2009.82.01.001067-2 IGOR SANTOS CAVALCANTI (Adv. RENILA LACERDA BRAGAGNOLI, SERGIO MARINO DE MELO DANTAS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UNIÃO (fls. 183/191) apenas no efeito devolutivo, em relação à obrigação de fazer, e no duplo efeito, em relação à obrigação de pagar. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 169/175 e também para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Dispositivo da mencionada sentença: "...Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido suscitada pela União; II - rejeito a preliminar de existência de litisconsórcio passivo necessário suscitada pela União; III - e julgo procedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), ratificando a liminar concedida às fls. 99/102, para determinar à UNIÃO que consolide a inscrição definitiva do Autor no concurso para provimento de cargo de Advogado da União, assegure a sua participação nas fases do referido certame, desde que aprovado nas que lhes forem antecedentes, bem como, na hipótese de aprovação final, garanta a sua nomeação e a sua posse no cargo em questão, respeitada a ordem de classificação geral por ele alcançada. Em face da sucumbência total da UNIÃO, condeno-a a pagar ao Autor honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC e a lhe ressarcir os valores referente às custas iniciais. Deixo de condenar a UNIÃO ao pagamento das custas finais em face da isenção prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

50 - 2009.82.01.001176-7 MUNICIPIO DE UMBUZEIRO (Adv. MARCO AURELIO CARNEIRO DE MENEZES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 85, devendo-se intimar a parte autora para comparecer ao Cartório desta Vara para colher a certidão, nos termos em que requerido à fl. 85, bem como para, querendo, impugnar a contestação da UNIÃO (fls. 91/109), no prazo de 10 (dez) dias.

51 - 2009.82.01.001238-3 PEDRO CANDIDO RODRIGUES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

52 - 2009.82.01.001702-2 JOÃO FRANCO MARINHO FILHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

53 - 2009.82.01.001994-8 MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO (Adv. EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Mantenho a decisão agravada (fls. 67/70) por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se o autor acerca da referida decisão. (...Ante o exposto, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela, apenas para determinar a suspensão das inadimplências no SIAFI referentes aos convênios registrados sob o n.º 504117 (número original 1.668/2004), n.º564086 (número original 290/2006), n.º592916 (número original 206/2007) e n.º631194 (número original 54001257200800946), celebrados entre o Município de Cacimba de Dentro/PB e a União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde (o convênio n.º504117) e do Ministério do Turismo (os demais convênios), todos tendo como responsável Clidenor José da Sil-

va. 13. No presente caso não se vislumbra que o Município Autor venha a sofrer algum dano maior caso a União seja intimada na forma processual rotineira para cumprir a liminar ora deferida, não havendo receio de dano irreparável ou de difícil reparação no aguardo de tal intimação, razão pela qual indefiro o pedido formulado na petição inicial de intimação da Ré via fax. ...15.Intime-se o Autor desta decisão)

54 - 2009.82.01.002215-7 SEVERINO ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se o advogado da parte autora para promover as habilitações dos autores falecidos (SEVERINO ALVES DA SILVA, SEVERINO HERMINIO DE MELO e HELENO SIMÕES DE ARAUJO), no prazo de 30 (trinta) dias.

55 - 2009.82.01.002366-6 MUNICIPIO DE QUEIMADAS (Adv. HUMBERTO ALBINO DE MORAES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR). ...13. Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, a antecipação dos efeitos da tutela, apenas para determinar a suspensão da inadimplência referente ao Convênio registrado no SIAFI sob o n.º 345414, celebrado entre o Município de Queimadas/PB e o FNDE.

56 - 2009.82.01.002449-0 ELIETE FARIAS CAMPOS (Adv. JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ....4.Ante o exposto, intime-se a Autora desta decisão e para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos prova documental das inscrições em cadastros de restrição ao crédito referidas na petição inicial, do pagamento da(s) dívida(s) concernente(s) às referidas inscrições e cópia do contrato de financiamento celebrado com a CEF, sob pena de indeferimento da petição inicial, uma vez que os referidos documentos são indispensáveis à propositura desta ação.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

57 - 2009.82.01.002342-3 CHRISTIANO RAMOS BARBOSA DE PAULO (Adv. ARISTOTELES S.PESSOA FURTADO) x COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ...12. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar. 13. Intime-se o Impetrante.

#### 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

58 - 2008.82.01.002469-1 HILDON REGIS NAVARRO FILHO E OUTRO (Adv. EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Determino a intimação da parte embargante para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar (honorários advocatícios fixados na sentença de fls.45/47) na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

#### 88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

59 - 2009.82.01.001647-9 UNIÃO (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x CLERCIO GONDIM DA SILVA JUNIOR (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO). ...07. Assim, impõe-se a remessa dos autos à Subseção Judiciária da Campinas/SP, única que conjuga os elementos previstos no § 2º do art. 109 da CF, fixadores da competência absoluta para processar e julgar o feito em relação ao referido demandante. 08. Ante o exposto, nos termos do art. 311 do CPC, indefiro o pedido principal formulado na presente exceção de incompetência (declinação da competência em favor da Seção Judiciária de João Pessoa/PB) e, acolho o pedido alternativo formulado pela UNIÃO, determinando a remessa dos presentes autos à Subseção Judiciária de Campinas/SP, após baixa na distribuição. 09. Intimem-se as partes desta decisão”.

#### 120 - INQUÉRITO POLICIAL

60 - 2007.82.01.001942-3 DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. JOSE ANTONIO DA SILVA) x JEFFERSON DINIZ DA SILVA (Adv. SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS). 1. Em face da certidão supra, intime-se o indiciado JEFFERSON DINIZ DA SILVA para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar o descumprimento das condições da transação penal que lhe foi imposta na sentença de fls. 136/137, sob pena de revogação do benefício, advertindo-o conforme despacho de fl. 177, bem como que os pagamentos devem ser realizados a cada 2 (dois) meses, conforme homologado na referida sentença...3. Intime-se a Defesa deste despacho.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### Expediente do dia 04/09/2009 09:07

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

61 - 2006.82.01.000094-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x PREFEITURA DE SERIDO (Adv. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS, ALBERTO CLEMENTE DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista à CEF do ofício de fl. 231, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 19, art. 87, do Provimento nº 001/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

62 - 2001.82.01.003074-0 MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA (Adv. JAILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO) x UNIÃO (Adv. KARLA SIMOES

N VASCONCELOS) x MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista a parte autora, através de seu advogado, acerca das alegações da UNIÃO (fls. 173/176), no prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 19, art. 87, do Provimento nº 001/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

63 - 2000.82.01.003270-6 OTOMAR DE SOUSA FAGUNDES E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Dê-se vista a parte autora, através de seu advogado, da petição e documentos apresentados pela CEF às fls. 169/173, no prazo de 05 (cinco) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 19, art. 87, do Provimento nº 001/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

64 - 2009.82.01.000494-5 CLUBE CAMPESTRE (Adv. ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE, ROSSANDRO FARIAS AGRA) x ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. AILTON GOMES DE OLIVEIRA, DANILO DA SILVA MACIEL). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora da decisão de fls. 60/61, bem como para, querendo, impugnar a contestação de fls. 65/74, no prazo de 10 (dez) dias.

65 - 2009.82.01.001180-9 MUNICIPIO DE PICUI (Adv. EDILZA BATISTA SOARES, REA SYLVIA BATISTA SOARES, EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 239/257, no prazo de 10 (dez) dias.

66 - 2009.82.01.001447-1 DIOGO OLIVEIRA CUNHA LIMA (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 43/50, no prazo de 10 (dez) dias.

67 - 2009.82.01.001557-8 MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA, EUGENIO EDUARDO TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). .Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/ c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 201/219, no prazo de 10 (dez) dias.

68 - 2009.82.01.001560-8 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, LACERDA BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA RAQUEL MARTINS, RODRIGO CAVALCANTE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora da decisão de fls. 17/18, bem como para, querendo, impugnar a contestação de fls. 93/111, no prazo de 10 (dez) dias.

69 - 2009.82.01.001890-7 DIOGENES VIRGINIO DE ALMEIDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora da decisão de fls. 17/18, bem como para, querendo, impugnar a contestação de fls. 21/38, no prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 69  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-5  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-24  
 AILTON GOMES DE OLIVEIRA-64  
 ALBERTO CLEMENTE DE ARAUJO-61  
 ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-29  
 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-23,24  
 ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-54  
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-22,29  
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-63  
 AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA-32  
 ANA KARENINA SILVA RAMALHO-23  
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-46  
 ANTEMARIO GOMES DOS SANTOS-10  
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-4  
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-7, 17, 18, 19  
 ARISTOTELES S.PESSOA FURTADO-57  
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-15  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-2,31,51  
 CARLOS A. RIBEIRO-28  
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-26  
 CELIO GONCALVES VIEIRA-29  
 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO-43  
 CHARLES FELIX LAYME-20  
 CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS-61  
 CÍCERO GUEDES RODRIGUES-28  
 CÍCERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-33,34,35  
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-26  
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-17  
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-9  
 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-23  
 DANILO DA SILVA MACIEL-64  
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-4  
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-26

DIOGO ASSAD BOECHAT-36,37  
 DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE-66  
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-67  
 EDILZA BATISTA SOARES-65  
 EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO-10  
 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-58  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-42  
 EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOUSA-65  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-15  
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-3,58  
 ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE-64  
 EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS-53  
 ERLIANY DANTAS DOS SANTOS-41  
 EUGENIO EDUARDO TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-67  
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-4  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-20,22  
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-10  
 FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO-45  
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-15  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-27  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-27  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-12  
 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-25  
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-42  
 GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA-39,47  
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-15  
 GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-59  
 GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA-9  
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-41  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-13,28  
 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-2  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-31,51  
 HUMBERTO ALBINO DE MORAES-55  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-54  
 ISAAC MARQUES CATÃO-16,26,28,37,40,41,61,63,69  
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-9  
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-10  
 IVANETE GABRIEL DE ARAUJO-30  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8  
 JAILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO-62  
 JAILTON CHAVES DA SILVA-43  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-13,22  
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-17  
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-3  
 JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA-56  
 JOSE ANTONIO DA SILVA-60  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-12,54  
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-42  
 JOSE MARTINS DA SILVA-8,12  
 JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-68  
 JOSE RAMOS DA SILVA-5,15  
 JOSE SALDANHA DE ARAUJO NETO-38  
 JURACI FELIX CAVALCANTE-21  
 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-6,21  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,12,33,34,35,54  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-16  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-26  
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-7, 18, 19  
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-42  
 KARLA SIMOES N VASCONCELOS-62  
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-41  
 LEIDSON FARIAS-26  
 LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO-51  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-21  
 LETICIA BOLZANI GONDIM-42  
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-41  
 LUCIA CARMEN T. GONÇALVES-29  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-51  
 LUIZ PINHEIRO LIMA-11  
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-44  
 MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-29  
 MANOEL FELIX NETO-59  
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-42  
 MARCO AURELIO CARNEIRO DE MENEZES-50  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-10,16,40,41, 42,52,69  
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-37  
 MARIANO SOARES DA CRUZ-27  
 MARILU DE FARIAS SILVA-8,9,51  
 MARLOS SA DANTAS WANDERLEY-45  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-16,41,42  
 NEWTON NOBEL S. VITA-3  
 ORIONE DANTAS DE MEDEIROS-22  
 PAULO GUEDES PEREIRA-24  
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-59  
 PERICLES BANDEIRA P OLIVEIRA-46  
 RAFAEL FERREIRA-42  
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-42  
 RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS-68  
 REA SYLVIA BATISTA SOARES-48,65  
 RENILA LACERDA BRAGAGNOLI-49  
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-11  
 RINALDO BARBOSA DE MELO-1,7, 18, 19  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-33,34,35  
 RODRIGO CAVALCANTE-68  
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-6,21  
 ROSSANDRO FARIAS AGRA-64  
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-15  
 SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS-60  
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-66  
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-17,32  
 SEM ADVOGADO-4,44,56  
 SEM PROCURADOR-1,2,3,5,6,25,30,31,32,33,34,35, 38,39,42,43,45,46,47,48,49,50,52,53,54,55,57,58,61,62, 65,66,67,68  
 SERGIO MARINO DE MELO DANTAS-49  
 SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO-4  
 TALES CATAO MONTE RASO-12  
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-36,37  
 THELIO FARIAS-26  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-36  
 UNIAO (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)-14  
 VALTER DE MELO-2,31,51  
 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-22,29  
 VICTOR CARVALHO VEGGI-3  
 VITAL BEZERRA LOPES-14  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-15  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-5,15

Setor de Publicação  
**HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 4ª. VARA FEDERAL